



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7207 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Edital do Processo de Seleção Interna para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Especialista na área de Regulação da Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais-SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde- FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008 e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- a Lei nº 20.364 de 07 de Agosto de 2012, que altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Grupo de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências;

- a Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria 1.864 de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões em todo o território brasileiro: SAMU – 192.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital do Processo de Seleção Interna nº 52/2020 para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Especialista, e composição de cadastro de reserva, na área de Regulação da Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, nos termos do **Anexo I** desta Resolução, composto pelo Edital e seus anexos;

Art. 2º O presente Processo de Seleção Interna visa ao preenchimento de 5 (cinco) vagas e à composição de cadastro de reserva;

Art. 3º O Processo de Seleção Interna terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7207 DE 26 DE AGOSTO DE 2020
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG N ° 52/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, com base no Decreto nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, **RESOLVE** divulgar a abertura das inscrições e estabelecer as normas para a realização do Processo de Seleção Interna de servidores públicos para designação e formação de cadastro de reserva para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Especialista na área de Regulação da Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Interna visa ao preenchimento de 5 (cinco) vagas, de acordo com o **Anexo I**, e à composição de cadastro de reserva de profissional médico, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Especialista na área de Regulação da Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais- SES/MG;

1.2. O exercício da função pelo designado, assim como a formação do cadastro de reserva, se dará na Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e a Insumos de Saúde/Superintendência de Regulação, no Nível Central da SES/MG;

1.3. A classificação final neste Processo de Seleção Interna para fins de preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva não gera para o candidato o direito à designação, mas tão somente a expectativa de direito à designação;

1.4. Os candidatos classificados e não designados formarão cadastro de reserva;

1.5. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final desse Processo de Seleção Interna;

1.6. O Processo de Seleção Interna será conduzido por Comissão Avaliadora composta por membros a serem designados por Resolução assinada pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”;

1.7. As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde, através do link:



<https://www.saude.mg.gov.br/sobre/recursos-humanos/processoseletivo> - e no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”;

1.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, possíveis alterações e atualizações de informações relativas a este Edital por meio do sítio eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo> - e no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”.

2. DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE/ ESPECIALISTA – FGRES E DA CARGA HORÁRIA

2.1. O servidor público designado como Autoridade Sanitária para o exercício das atividades de Regulação da Assistência à Saúde/Especialista, fará jus à percepção de remuneração da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/Especialista - FGRES, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pela jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos do Anexo II, item II. 3, a que se refere o inciso I do art.11 e o art. 12, da Lei Delegada nº 174 de 26 de janeiro de 2007.

2.2. O servidor público designado para a função de Autoridade Sanitária/Especialista na área de Regulação da Assistência à Saúde, na forma do presente Edital, deverá optar por perceber:

I - O valor total da FGRES; ou

II - A remuneração do cargo efetivo ou função pública de origem acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da FGRES; ou

III - o vencimento do seu cargo de provimento em comissão.

2.3. Fica vedada a percepção da FGRES acumulada com o vencimento de cargo de provimento em comissão ou com outra função gratificada;

2.4. Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, o servidor poderá ser designado para a função de Autoridade Sanitária/Especialista e acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no município, no Estado ou na União com a FGRES;

2.5. O valor da FGRES, bem como a parcela de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o subitem 2.2. II, não se incorporam à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor, não servindo de base para o cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de qualquer outro benefício ou vantagem, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 04 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias e Adicional de Desempenho (ADE), nos termos do §5º do art. 12 da Lei Delegada nº 174, de 26



de janeiro de 2007.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE SANITÁRIA/ESPECIALISTA DA ÁREA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 5º, INC. IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 45.015 DE 19 DE JANEIRO DE 2009)

- 3.1 Conhecer as políticas e a rede de serviços de saúde do SUS;
- 3.2 Priorizar o atendimento da demanda da população por assistência à saúde, compatível com a oferta dos serviços do SUS, por meio de:
 - 3.2.1 Elaboração de protocolos assistenciais tendo em vista as políticas de saúde vigentes;
 - 3.2.2 Elaboração de parecer técnico para a Assessoria Jurídica da SES referente aos mandados de segurança e demais ações judiciais, bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público;
 - 3.2.3 Análise e elaboração de parecer técnico em processo de credenciamento de serviços de saúde para o SUS;
 - 3.2.4 Análise e elaboração de parecer técnico sobre processo de liberação de medicamento excepcional e insumos;
- 3.3 Executar vistorias nos serviços de saúde no Estado;
- 3.4 Orientar as Gerências Regionais de Saúde GRS e os municípios do Estado, conforme as demandas por assistência à saúde da população em suas respectivas áreas de abrangência;
- 3.5 Participar dos processos de capacitação da SES;
- 3.6 Interagir com as diversas áreas da SES visando ao melhor desempenho do seu trabalho; e
- 3.7 Outras definidas em normas do estado e/ou da SES/MG, de acordo com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 45.015 de 19 de janeiro de 2009.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 4.1. São requisitos mínimos para a participação neste Processo de Seleção Interna:
 - a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, ou
 - b) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- c) Possuir tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- d) Ter formação de nível superior em Medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- e) Não participar da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, ou exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, quotista ou comandatário;
- f) Não ser proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, conforme artigo 31, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “e” da Lei Estadual 20.364, de 07 de agosto de 2012;
- g) Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- h) Possuir conhecimentos básicos de informática.

4.1.1 A comprovação das condições elencadas no subitem **4.1.** será realizada no momento da posse, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SES/MG.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Interno será a partir de 8h00 de 31 de agosto de 2020 até às 18h00 de 08 de setembro de 2020, horário de Brasília;

5.2. A inscrição do candidato será realizada pelo endereço eletrônico da SES-MG através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/sobre/processoseletivo>;

5.3. A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas **I** e **II** deste Edital é a seguinte:

- a) Cópia digitalizada da Cédula de identidade de Médico (frente e verso);
- b) Cópia digitalizada do diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- c) Cópia digitalizada da documentação que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;
- d) Cópia digitalizada das folhas de registro de contrato de trabalho da CTPS, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;



e) No caso de trabalho autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação do Conselho de Classe;

f) Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe.

5.4. Após finalizar a inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato;

5.5. A SES/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet;

5.6. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital;

5.7. A inscrição neste Processo de Seleção Interna implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteia, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.8. SES/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

5.9. O prazo e condições de recurso são informados no item 9 deste Edital;

5.10. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição;

5.11. Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção para Autoridade Sanitária/Especialista será realizada em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

6.1.1. 1ª ETAPA: CANDIDATURA, HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOS TÍTULOS:

6.1.1.1. Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória dos requisitos mínimos listados no item 4.1. e da experiência profissional e dos títulos conforme Tabela I e II do item 6.1.2. .

6.1.1.2. Será realizada a análise da documentação apresentada, referente ao item 4.1., para fins de checagem dos requisitos mínimos;



6.1.1.3. Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme **Tabelas I e II** do item **6.1.2.**;

6.1.1.4. Os requisitos mínimos constantes no subitem **4.1.**, **alíneas a ou b, c e d** e experiência profissional e dos títulos conforme Tabela **I e II** do item **6.1.2.** deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Declaração para a comprovação dos requisitos constantes nas alíneas “a” ou “b” e “c” do subitem **4.1.** emitida pelo setor de recursos humanos do órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições com o nome legível e a assinatura do responsável pela emissão do documento;
- b) Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- c) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina comprovado por meio da Cédula de Identidade de Médico emitida pelo referido órgão;
- d) Apresentação das folhas de registro de contrato de trabalho da CTPS, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;
- e) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;
- f) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

6.1.1.5. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item **6.1.1.4.** de qualquer uma das documentações necessárias à comprovação dos requisitos mínimos constantes no subitem **4.1.**, implicará na eliminação do candidato;

6.1.1.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

6.1.1.7. Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital;

6.1.1.8. Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional;

6.1.1.9. Caso o Certificado do Curso de Especialização constante na **Tabela II** do item **6.1.2.** não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

6.1.1.10. Será pontuado o certificado de Especialista emitido pela AMB nas especialidades constantes da



Resolução CFM N° 2.221/18;

6.1.1.11. Também será aceito, para comprovação da Especialidade citada no subitem anterior, o Certificado de Registro emitido pelo CRM;

6.1.1.12. No caso de declarações de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

6.1.1.13. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do **artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;**

6.1.1.14. O candidato deverá apresentar, no dia da entrevista, todos os documentos referentes à comprovação dos requisitos mínimos e da comprovação da Experiência Profissional e dos Títulos;

6.1.1.15. O resultado da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa, serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” pela Superintendência de Gestão de Pessoas e divulgados no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

6.1.2. TABELAS

TABELA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência Profissional	Pontos atribuídos por ano trabalhado	Valor máximo de pontos
Exercício de função em serviços de planejamento ou coordenação de políticas e programa e Controle e Avaliação ou Auditoria em saúde em instituições públicas ou privadas.	02	04
Exercício de função em Unidade de atendimento ambulatorial em qualquer especialidade médica.	03	06
Exercício de função em serviços de cardiologia, oncologia, neurologia/neurocirurgia, traumatologia, gastroenterologia, neonatologia, obstetrícia, ginecologia, geriatria/gerontologia ou médico generalista.	02	08



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Exercício de função em serviços hospitalares de internação ou Pronto Socorro ou serviços de Urgência e Emergência.	02	10
Exercício de função em outros serviços de saúde no âmbito do SUS/MG, não listados acima.	01	02
TOTAL	10	30

TABELA II – DOS CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDICO

Certificados ou diplomas	Pontos atribuídos por Certificado ou Diploma	Valor máximo de pontos
Certificado de residência médica ou de curso de pós-graduação, em nível de especialização, mínimo de 360 hora/aula * nas áreas médicas: cardiologia, oncologia, neurologia/neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, gastroenterologia, neonatologia, obstetrícia, ginecologia, geriatria/gerontologia ou médico generalista.	02	04
Certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização, mínimo de 360 hora/aula, na área de Saúde Pública.	02	02
Certificado de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, na área de saúde pública ou outra área médica.	04	04
TOTAL	8	10

6.1.3. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

6.1.3.1. A entrevista estruturada será realizada por Comissão Avaliadora, que avaliará os candidatos, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;

6.1.3.2. As referências bibliográficas para a entrevista são as constantes no **Anexo II** deste edital;

6.1.3.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>;

6.1.3.4. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>;

6.1.3.5. Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado;

6.1.3.6. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo;

6.1.3.7. A entrevista terá duração máxima de 1h30 (uma hora e meia);

6.1.3.8. Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 36 (trinta e seis) pontos da entrevista;

6.1.3.9. O resultado da 2ª Etapa, será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e divulgado no endereço eletrônico da SES-MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

7. DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS E TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDICO)

7.1. O candidato deverá comprovar os requisitos constantes nos subitens **4.1. alíneas a** ou **b** e **c** por declaração atualizada emitida pelo Setor de Pessoal competente, contendo a natureza do vínculo com o serviço público e o período de início do exercício, além da data, assinatura e carimbo do responsável pelas informações;

7.2. O candidato deverá apresentar o original do diploma de graduação em medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual, no momento da entrevista, para autenticação;

7.3. O candidato deverá ter registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e, no momento da entrevista, apresentar Cédula de Identidade de Médico emitida pelo referido órgão;

7.4. O candidato deverá comprovar 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público, conforme pré-requisito constante no subitem **4.1 alínea c**, por declaração atualizada emitida pelo Setor de Pessoal competente;

7.5. No caso de declarações de conclusão de cursos de pós-graduação, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal



ou estadual;

7.6. A comprovação do tempo de experiência profissional dar-se-á mediante:

- a) A apresentação das folhas de identificação constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida em nome do candidato, bem como daquelas que registrem a vinculação deste com o (s) empregador (es);
- b) Documentação comprobatória que contenha no mínimo: duração da atividade e atividade desempenhada, comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe ou declaração emitida pela empresa contratante do serviço, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, no caso de comprovação de experiência como autônomo;
- c) Declaração ou atestado de órgãos públicos ou instituições de natureza pública ou privada que certifiquem o tempo efetivo de serviço prestado na instituição, na referida especialidade médica ou área de atuação;

7.7. A declaração ou atestado mencionado na alínea anterior deverá conter a data de início e o término (dia, mês e ano), se for o caso, da experiência a ser comprovada;

7.8. Não será aceita cópia de nenhum documento citado neste edital;

7.9. Não serão considerados documentos comprobatórios das informações e demais documentos solicitados que forem enviados em desconformidade com os padrões e formatos definidos neste edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Serão classificados para preencher a vaga ofertada e compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de 100 (cem) pontos distribuídos nas etapas do Processo de Seleção Interna;

8.2. Havendo candidatos com igual pontuação no somatório das notas da 1ª e 2ª Etapas, será utilizado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no subitem **6.1.2 Tabela I**;

8.3. O resultado final do Processo de Seleção Interna será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e divulgado no site da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

9. DO RECURSO

9.1. Caberá interposição de recurso contra o resultado de qualquer uma das etapas do Processo de Seleção Interna, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do



resultado de cada etapa;

9.2. O Formulário de Recurso deverá ser preenchido a partir das 9hs do dia de início do prazo e até as 18hs do dia de encerramento do prazo previsto no item **9.1.**, com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver). Os documentos deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF, e anexados em campo específico do formulário.

9.3. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **9.1.** deste edital;

9.4. A decisão relativa ao recurso será publicada em até 2 (dois) dias úteis a contar da data do término do prazo de recurso no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizada no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1. O Processo de Seleção Interna terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;

10.2. Concluído o Processo de Seleção Interna e homologado o resultado final, a designação do candidato aprovado para a vaga ofertada neste Edital, assim como dos integrantes do cadastro de reserva, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo de Seleção Interna e dar-se-á conforme critérios de discricionariedade, oportunidade e conveniência da Administração Pública;

10.3. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária/Especialista, não poderá acumulá-la com as funções de Autoridade Sanitária nas áreas de Vigilância à Saúde e as demais de Regulação da Assistência à Saúde;

10.4. É vedada a designação de servidor público proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, conforme artigo 31, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “e” da Lei Estadual 20.364, de 07 de agosto de 2012;

10.5. O servidor designado como Autoridade Sanitária/Especialista, deverá apresentar obrigatoriamente, por via original ou cópia autenticada em cartório, no ato da posse:

- a) Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- b) Cédula de Identidade de Médico, emitida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo de solicitação de inscrição ou certidão de inscrição emitida pelo referido Órgão;
- c) Declaração para a comprovação do requisito constante na alínea “a” ou “b” e c do subitem **4.1.**, emitida



pelo setor de recursos humanos do órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, com o nome legível e assinatura do responsável pela emissão do documento. Deverá ainda ser atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições do Processo de Seleção Interna;

d) Apresentação do Ato formal de cessão, para os candidatos lotados em outro órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde ou do Sistema Único de Saúde, que não estiver em exercício na SES/MG, e quando não houver compatibilidade de horário na forma do subitem 2.5. deste Edital;

e) Resultado de aptidão em exame admissional emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional ou a publicação do resultado feita no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.968/2016;

10.5.1. Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre o exame admissional, durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID -19, no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, e dá outras providências;

10.6. O servidor designado deverá comunicar à Superintendência de Gestão de Pessoas imediatamente a extinção do vínculo público que garantiu a sua participação no Processo de Seleção Interna, sob pena de ser submetido às sanções legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Especialista deverá tomar posse e iniciar o exercício em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o ato de designação tornado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga;

11.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>;

11.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade de dados, de apresentação de documentos ou declaração falsa, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do Processo de Seleção Interna, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive o resultado de entrevista de que tenha participado, sem prejuízo de possível responsabilização penal;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SES/MG em conjunto com a Advocacia Geral do Estado - AGE.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais